

**LEI Nº 1976/2006, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006.**

**“Dispõe sobre alteração dos incisos do Artigo 3º da Lei nº 1.481, de 08 de Fevereiro de 1996 e dá outras providências”.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº 056, de 07 de Novembro de 2006, oriundo do Projeto de Lei nº. 049, de 01 de Novembro de 2006.

**Artigo 1º** - Fica alterado todos os incisos do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1481, de 08 de Fevereiro de 1996, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º .....

**I** – 04 (quatro) representantes de órgãos do Governo Municipal a seguir especificados:

- a) - Diretoria Municipal da Saúde;
- b) - Diretoria Municipal de Assistência Social;
- c) - Diretoria Municipal de Educação;
- d) - Diretoria Municipal de Finanças.

**II** - 04 (quatro) representantes dos prestadores de serviços da área e usuários, especificados a seguir:

- a) - (02) dois representantes de entidades filantrópicas;
- b) - Representante de instituições de atendimento a crianças e/ou adolescentes;
- c) - Representante de associações comunitárias.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 07 dias do mês de Novembro de 2006.**

**JAMIL SERON**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.**

**FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA**  
**Diretor Administrativo**